



CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

(TH) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROAD 202311000458160. DECISÃO - OFÍCIO CIRCULAR Nº 398/2023- CONHECIMENTO

1 mensagem

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

29 de novembro de 2023 às 18:20

Para: chefia cgj <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, protocolo corregedoria <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, chefgab <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, coordenadoria corregedoria <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <gabcgjrj@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>, coger <coger@tjac.jus.br>, corregedoriageral <corregedoriageral@tjba.jus.br>, corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, cgj secretaria <cgj.secretaria@tjsc.jus.br>, corregedoriadf <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim, encaminho, em anexo, Decisão/Ofício Circular nº 398/2023, proferida no PROAD nº 202311000458160, para conhecimento.

Atenciosamente,

Thaynara Costa Monteiro
Auxiliar da Secretaria Executiva da CGJGO

**Ofício-Circular nº 398-2023.pdf**

3410K



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202311000458160
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR n.º 398 /2023.

Trata-se de expediente da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dra. Vanessa Rios Seabra, por meio do qual encaminha Ofício n. 646/2023, subscrito pelo escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia/GO, Sr. Nicely Siqueira Mendes, por meio do qual informa sobre a falsificação de assinatura do Escrevente e selo de reconhecimento de firma de João Dias Campos em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, que supostamente fora emitido por aquela serventia.

Informa que verificou o documento em comento e que a etiqueta não foi expedida pela serventia; o Sr. João Dias Campos não possui cartão de firma na serventia; o número do selo eletrônico utilizado para o reconhecimento da firma na etiqueta não é autêntico, a numeração do selo refere-se a autenticação de documentos e não a um selo de reconhecimento de firma, conforme consulta no SEE (eventos 01/02).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, do fato

noticiado no presente feito.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional e exarou parecer (evento 06).

É o relatório.

Decido.

Conforme relatado, trata-se de expediente subscrito pelo escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia/GO, Sr. Nicely Siqueira Mendes, por meio do qual informa sobre a falsificação de assinatura do Escrevente e selo de reconhecimento de firma de João Dias Campos em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, que supostamente fora emitido por aquela serventia.

Pois bem. Como salientou a Equipe Técnica, *“considerando que se trata de matéria relevante, sugerimos, salvo melhor entendimento, que seja expedido Ofício-Circular às Diretorias do Foro do Estado de Goiás, a fim de comunicar às serventias Extrajudiciais para tomada de providências caso sejam necessárias”* (evento 05).

Assim, diante da gravidade dos fatos noticiados no presente procedimento administrativo, com a notícia de suposta falsificação de assinatura de escrevente e da etiqueta de reconhecimento de firma da serventia, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação do fato, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que se expeça Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias dos Foros e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Após, archive-se.

Cientifique-se a Diretoria do Foro de Aparecida de Goiânia/GO acerca da presente decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em
Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR **LEANDRO CRISPIM**
Corregedor-Geral da Justiça

17/30

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 774746212499 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000458160 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2023 às 22:26





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920239939199

Nome original: 646.2023.pdf

Data: 03/11/2023 16:10:20

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para esclarecimento.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



Ofício nº 646/2023

Aparecida de Goiânia, 24 de Outubro de 2023.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO.

Senhor Delegado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para comunicar a esta respeitável autoridade policial, que em 23/10/2023 recebemos via Whatsapp solicitação de informações acerca da veracidade de uma assinatura do Escrevente e selo de reconhecimento de firma que supostamente fora emitido por esta Serventia.

Ocorre que, ao recepcionar a referida mensagem, que continha cópia de uma Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo – Digital / ATPV (DUT), no qual constava o suposto reconhecimento de firma do Sr. **JOAO DIAS CAMPOS**, verificou-se que o mesmo possui alguns indícios de que não havia sido emitido por este Cartório.

Assim, visando inibir a repercussão do documento suspeito e almejando auxiliar essa autoridade policial na apuração desse suposto ilícito penal, e analisando superficialmente a documentação acostada podemos afirmar que:

- I) a referida etiqueta realmente não foi expedida por esta serventia;
- II) **JOAO DIAS CAMPOS** não possui cartão de firma nesta serventia;
- III) na etiqueta o número do selo eletrônico utilizado para o reconhecimento da firma não é autêntico, haja vista que a numeração do selo refere-se a **autenticação** de documentos e não a um selo de reconhecimento de firma, conforme consulta feita pelo site Portal Extrajudicial em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>;



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



IV) ao fazer a leitura do QR-CODE constante na etiqueta abre-se o link do Portal Extrajudicial do Estado de Goiás no qual consta um selo de autenticação emitido por Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Distrito Jud. De Nova Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, em 18/10/2023, não sendo de reconhecimento de firma, conforme consta na etiqueta apresentada e não pertencendo a esta serventia;

V) na etiqueta apresentada consta o nome do Escrevente Johnatan de Souza Leitão, sendo que a sua assinatura não confere com a anteriormente utilizada, vale ressaltar, que o Sr. Dheygo Henrique Dias Ferraz é Escrevente no Cartório Bruno Quintiliano em Aparecida de Goiânia-GO.

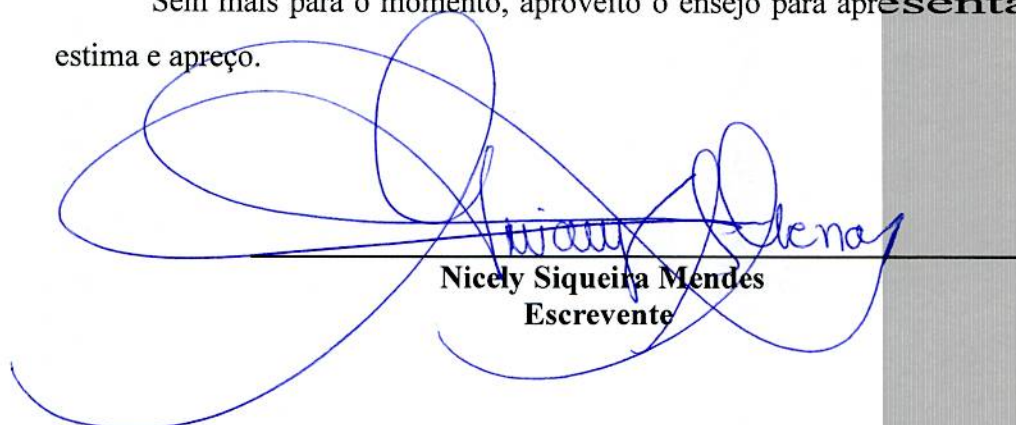
VI) observa-se que assinatura, também não pertence a Escrevente Nicely Siqueira Mendes, conforme oposta na etiqueta, a qual demonstra ter sido adulterada, pode se perceber que a mesma foi complementada de forma grosseira, uma vez que a etiqueta foi copiada.

Isto posto, destaca-se que o referido ato notarial não foi realizado nessa serventia, na forma que fora apresentada.

Por fim, informo que a atual estrutura conta com investimento em segurança da informação, filmagens, novos papéis de segurança com holografia, QR Code e fotografia dos usuários que abrem cartões de firma tem inibido os fraudadores.

Informo ainda, que será encaminhado uma cópia do presente à Diretoria do Foro, apenas para dar conhecimento do presente procedimento.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.



Nicely Siqueira Mendes
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Nº Processo PROAD: 202311000450100 (Eduarda S. Cidades)

DETRAN GO N° 012418880372
30205350461

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	01	00016584020	ENTRADA
2	NOME/ENDEREÇO			
3	JOAO DIAS CAMPOS			
4	R BENEDITO CANDIDO PEREIRA CN. 00			
5	05 LT 10 S PARK T			
6	74484-150 GOIANIA-GO			
7	CNPJ			
8	056.470.861-15			
9	PLACA			
10	NIN 2773			
11	NOME ANTERIOR			
12	GRIFE AUTOMOVEIS LTDA ME			
13	PLACA ANTIGA			
14	CHASSI			
15	9BD1727E63590832			
16	ESPECIE TIPO			
17	PAS/AUTOMOVEIS/NAO APLICAR			
18	COMBUSTIVEL			
19	ALCOOL/ GASOL			
20	MARCA/MODELO			
21	FIAT/ SIENA ESSENCE 1.0			
22	ANO FAB - ANO MOD			
23	2011 2011			
24	CAPOT/CV			
25	005P/117CV			
26	CATEGORIA			
27	PARTICU			
28	COR PREDOMINANTE			
29	PRATA			
30	MOTOR: 310A50112102515			
31	AL FID BC BRADESCO FINANCIAMENTOS S			
32	DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA			
33	GUARDE EM LOCAL SEGURO			
34	LOCAL			
35	GOIANIA-GO			
36	DATA			
37	14/04/2016			
38	Assinado digitalmente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 07/11/2023 às 17:30.			
39	Para validar este documento informe o código 762716598250 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento			

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO
 AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN
 TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 20.000,00

NOME DO COMPRADOR: Edlane Thomas Teixeira

RG: 66195144160 CPF/CNPJ: 647.013.102-6

ENDEREÇO: Rua José Bezerra, 15

LOCAL E DATA: Iti Bioma 23.10.2023

☒ ASSINATURA DO VENDEDOR (O)

a) O Vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Brasileiro - CTB);

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 c do CTB);

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade de AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Edlane Thomas Teixeira

ASSINATURA DO PRAD (O)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 de interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
 da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Rua 07 Qd 16 C - Lt 01/16 - Garagem Center Shopping - Bairro Jardim - CEP 74934-050 - Aparecida de Goiânia - GO
 Fone: (62) 3588-0160 - www.cermaparecida.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 (6619422) - JOAO DIAS CAMPOS.

peço por mim devidamente identificada, e por haver sido
 aposta em minha presença, Dou fé.
 Aparecida de Goiânia-GO, 18 de Outubro de 2023.
 Código Usuário: 227
 Em Teste da verdade
 DHEYGO HENRIQUE DIAS FERRAZ - ESCRIVENTE
 JOHNATAN DE SOUZA LEITAO - ESCRIVENTE
 Selo: 01012310112815624331362
 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

AA105465

Verificar Selo



Código do Selo

Buscar

Resultado da Busca: 01012310112815624331362

Cartorio que praticou o ato	0810 - Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. (/serventias/101)
Cidade:	DISTRITO JUD. DE NOVA BRASÍLIA
Comarca:	Aparecida de Goiânia
Pessoa a que se refere o ato:	JOAO DIAS
Código Ato:	01012310112815624331362
Nome do serventuário que praticou o ato:	DHEYGO HENRIQUE DIAS FERRAZ
Data Utilização:	18/10/2023

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato
2433 - 71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	R\$ 4,99	R\$ 0,00	R\$ 1,06	01012310112815624331362

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 24/10/2023 12:50:16 Hash conferência: 2d57336e3bed112a65009320ab9649d1



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Tecnologia da Informação.

© 2019 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Tecnologia da Informação

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 762716598250 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000458160 (Evento nº 1)

MARIANA COSTA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 07/11/2023 às 17:30





PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Aparecida de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PROAD Nº - 202311000458160

- DESPACHO -

Trata-se de comunicação endereçada a este juízo através do Ofício nº 646/2022, subscrito pela Escrevente Nicely Siqueira Mendes, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Comarca (Cartório Oliveira), por meio do qual **COMUNICA** o recebimento, via whatsapp, de cópia de Autorização para transferência de propriedade de veículos – Digital/ATPV (DUT), contendo reconhecimento de firma identificado como **não autêntico**.

Dou-me por ciente da comunicação apresentada e **DETERMINO** que o presente feito seja encaminhado à Douta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, para ciência e providências cabíveis ao caso em tela.

Dê ciência deste despacho ao senhor Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, tabelião da referida serventia extrajudicial.

Aparecida de Goiânia, 07 de Novembro de 2023.

VANESSA RIOS
SEABRA:50058
33

Assinado de forma
digital por VANESSA
RIOS SEABRA:5005833
Dados: 2023.11.08
19:47:30 -03'00'

VANESSA RIOS SEABRA
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 764422875690 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000458160 (Evento nº 2)

MARIANA COSTA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2023 às 19:14





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 10/11/2023 7s 17:44

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920239966010

Documento: DESPACHO.pdf

Remetente: Diretoria do Foro - Aparecida de Goiânia (Mariana Costa Pires)

Destinatário: Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia (TJGO)

Data de Envio: 10/11/2023 17:43:21

Assunto: Prezado Tabelião, segue despacho, referente a Ofício vosso nº 646/2022, autuado no PROAD sob o nº202311000458160. Att.



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 765143426378 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000458160 (Evento nº 3)

MARIANA COSTA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2023 às 17:46





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Protocolo e Gerenciamento dos Sistemas Administrativos - CGJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Processo nº: 202311000458160
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram distribuídos à 2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Soraya Fagury Brito, em observância ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 30/2023.

Com sua autorização, faço remessa dos autos à Assessoria Correicional.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Isabel M. S. Ferreira

Diretora da Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos da CGJ

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 765189122751 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000458160 (Evento nº 4)

ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2023 às 18:45





INFORMAÇÃO Nº 7758/2023

PROCESSO Nº: 202311000458160
INTERESSADO: Diretoria do Foro
ASSUNTO : Comunicação
COMARCA : Aparecida de Goiânia

Senhora 2ª Juíza Auxiliar da CGJ,

Trata-se de despacho, constante evento 2, da lavra da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Dra. Vanessa Rios Seabra, em que encaminha Ofício nº 646/2023 subscrito pela escrevente, Sra. Nicely Siqueira Mendes da serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sobredita comarca, no qual comunica à Diretoria do Foro o recebimento, via whatsapp, de cópia de Autorização para transferência de propriedade de veículos – Digital/ATPV (DUT), contendo reconhecimento de firma identificado como não autêntico.

Esclarece a escrevente que, na data de 23/10/2023 recebemos via Whatsapp solicitação de informações acerca da veracidade de uma assinatura do Escrevente e selo de reconhecimento de firma que supostamente fora emitido por esta Serventia.

Ocorre que, ao recepcionar a referida mensagem, que continha cópia de uma Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - Digital / ATPV (DUT), no qual constava o suposto reconhecimento de firma do Sr. JOÃO DIAS CAMPOS, verificou-se que o mesmo possui alguns indícios de que não havia sido emitido pelo cartório.

Ao analisar superficialmente a documentação, a escrevente pôde verificar que a referida etiqueta realmente não foi expedida pela serventia; que JOÃO DIAS CAMPOS não possui cartão de firma na serventia; que na etiqueta o número do selo eletrônico utilizado para o reconhecimento da firma não é autêntico; que ao fazer a leitura do QR-CODE constante na etiqueta aparece o link do Portal Extrajudicial do Estado de Goiás no qual consta um selo de autenticação emitido pela serventia do Distrito Judiciário de Nova Brasília, Aparecida de Goiania - GO, em 18/10/2023, não sendo de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Correicional



reconhecimento de firma, conforme consta na etiqueta apresentada e não pertencendo a serventia em questão; e, ainda observou-se que assinatura, também não pertence a Escrevente Nicely Siqueira Mendes, conforme oposta na etiqueta, a qual demonstra ter sido adulterada, pode se perceber que a mesma foi complementada de forma grosseira, uma vez que a etiqueta foi copiada.

O expediente foi instruído com cópia da documentação, evento 1, e comunicado ao 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO.

Pois bem. Considerando que se trata de matéria relevante, sugerimos, salvo melhor entendimento, que seja expedido Ofício-Circular às Diretorias do Foro do Estado de Goiás, a fim de comunicar às serventias Extrajudiciais para tomada de providências caso sejam necessárias.

Na sequência, encaminhar os autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística para as anotações pertinentes.

No aguardo de novas determinações, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos.

ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Ana Lúcia de Moura Ornelas
23ª Assessora Correicional



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Correicional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 768620385718 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ANA LUCIA DE MOURA ORNELAS

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2023 às 19:03





PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da 2ª Juíza Auxiliar



Processo n.: 202311000458160
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

PARECER Nº 002288/2023

Trata-se do Despacho proferido pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dra. Vanessa Rios Seabra, na qual encaminha a esta Corregedoria-Geral da Justiça, a comunicação feita pelo Sr. Nicely Siqueira Mendes, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia/GO, informando a autoridade policial do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia, que em 23.10.2023 receberam a solicitação de informações acerca da veracidade de assinatura do Escrevente e selo de reconhecimento de firma de Joao Dias Campos em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, que supostamente fora emitido por aquela serventia.

O Escrevente asseverou que ao verificar o referido documento, verificou-se que a referida etiqueta não foi expedida pela serventia; que Joao Dias Campos não possui cartão de firma nesta serventia; na etiqueta o número do selo eletrônico utilizado para o reconhecimento da firma não é autêntico, que a numeração do selo refere-se a autenticação de documentos e não a um selo de reconhecimento de firma, conforme consulta no SEE.

O feito foi instruído com cópias da ATPV e boletim de ocorrência (evento 01).

Em seguida, a Assessora Correicional prestou informação sugerindo a ampla divulgação da presente comunicação, com a edição de Ofício Circular as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, como também aos Juízes de Direito e Diretores dos Foros das Comarcas e a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, acompanhado de cópia integral dos presentes autos

(evento 10).

Relatado. Segue o Parecer.

Versam os autos sobre a comunicação de falsificação de selo eletrônico e assinatura do Escrevente em um reconhecimento de firma para a transferência de veículo, informado a esta Casa Censora pelo Sr. Nicely Siqueira Mendes, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia/GO, demandando esta Corregedoria-Geral da Justiça para cientificação dos responsáveis pelos serviços extrajudiciais, sobre o teor do comunicado.

Ante o exposto, Exmo. Corregedor, acolhendo a informação prestada pela Assessora Correicional (evento 05) sugiro, salvo melhor juízo, a expedição de Ofício Circular às Serventias extrajudiciais, Diretorias dos Foros das Comarcas do Estado de Goiás e Corregedoria dos Tribunais de Justiça dos Estados, dando-lhes ciência do teor do comunicado constante do evento 01, com a publicação no Diário da Justiça e Portal TJDocs, promovendo-se na sequência a remessa dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística -DGE para anotações de estilo, bem como a cientificação do comunicante sobre o teor da decisão a ser proferida, com posterior arquivamento do feito.

É o Parecer, *sub examine*.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

SORAYA FAGURY BRITO

2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 773530361313 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000458160 (Evento nº 6)

SORAYA FAGURY BRITO

MAGISTRADO

2ª JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 27/11/2023 às 18:19

